

A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA EM UMA PERSPECTIVA COMUNICACIONAL¹

POLITICAL REPRESENTATION IN A COMMUNICATIONAL PERSPECTIVE

Regiane Lucas de Oliveira Garcêz²

Resumo: *O presente artigo tem como objetivo problematizar a noção de representação política a partir de uma perspectiva comunicacional e discursiva centrada na linguagem, a fim de avançar na discussão de alguns dilemas clássicos: a) se um representante deve fazer o que os seus representados querem, b) se o representante age em nome de alguém ou de algum interesse, no lugar de alguém ou para alguém, c) se a representação política é democrática, d) se existe de fato uma crise atual da representação e e) quando a representação é legítima. Conclui-se que uma abordagem comunicacional da representação política é capaz de contribuir para a compreensão de que a) o ato de representar é sistêmico, difuso e multifacetado; b)) uma abordagem comunicativa considera símbolos e imagens importantes para a compreensão da representação política, c) a legitimidade se constitui discursivamente entre representantes e representados e deve levar em conta o protagonismo dos afetados.*

PalavrasChave: *Representação política discursiva; Abordagem comunicacional; Linguagem.*

Abstract: *The article aims to problematize the notion of political representation from a communicational and discursive perspective focus on language, in order to move forward in the discussion of some classic dilemmas: a) if a representative must do what the people they represent want, b) if the representative acts in the behalf of someone or some interest, on the place of someone or for someone, c) if the political representation is democratic, d) if there is indeed an actual crisis of representation and e) when the representation is legitimate. It is concluded that a communicational approach is capable of contributing to a comprehension that a) the act of representing is systemic, diffuse and multifaceted; b) a communicational approach considers important symbols and imagery to the comprehension of the political representation and c) the legitimacy is discursively constituted between representatives and the people they represent and it should take into account the protagonism of the affected.*

Keywords: *Political discursive representation; Communicational approach; Language*

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Comunicação e Política do XXVI Encontro Anual da Compós, Faculdade Cásper Líbero, São Paulo - SP, 06 a 09 de junho de 2017. Agradeço às contribuições dos bolsistas de iniciação científica Tayrine Vaz Silva e Pedro Henrique da Rocha Paixão, pelas reflexões sobre o tema. Agradeço também à Capes e CNPq que estão financiando esta pesquisa.

² Professora adjunta do Departamento de Comunicação Social da UFMG. regianelucasgarcez@gmail.com.

1. Introdução

A discussão sobre representação política vem sendo retomada com vigor, tanto na teoria quanto na observação de fenômenos recentes que desafiam a compreensão usual da representação. No campo teórico, nos últimos anos tem sido concedida renovada atenção aos estudos sobre representação política, especialmente considerando outras formas para além da clássica representação hobbesiana dos eleitos (SAWARD, 2009; 2010; URBINATI, 2006; LAVALLE *et al* 2006; URBINATI e WARREN, 2008, REHFELD, 2009). Um conjunto de desdobramentos teóricos nessa direção tem conduzido a atenção dos estudiosos em democracia, conformando contribuições importantes aos estudos sobre eleições, esfera pública, sociedade civil, associativismo, dentre outros (WELDON, 2011; MAIA, 2012a; 2012b; AVRITZER, 2008; GARCÊZ, 2013).

Já na seara política cotidiana, vários fenômenos sociais têm trazido à tona um questionamento sobre a legitimidade da representação exercida por eleitos e não eleitos, provocando protestos das mais variadas naturezas³. Um sem número de exemplos atuais poderia questionar o chamado “lugar de fala” de quem fala ou age em nome de alguém. É o vereador negro e gay que é contra o movimento LGBTT. É o movimento feminista que representa mulheres brancas e negras a partir de mesmas bandeiras. São os familiares das pessoas com deficiência que dizem saber o que é melhor para elas. Em todos esses exemplos estão em cheque outras formas de representação que não aquelas eleitoralmente oficializadas.

Urbinati e Warren (2008, p. 388) explicam a guinada das teorias da representação como fruto de mudanças contemporâneas. A primeira delas é que a política deixou de estar delimitada a territórios específicos e está mais plural e dependente de negociações informais e deliberações que geram legitimação política. A segunda é que não se pode mais promover uma divisão entre participação e representação, visto que a legitimidade da segunda depende da primeira, da participação viva e atuante dos cidadãos. Lavallo, *et al* (2006) acrescentam à lista de mudanças contemporâneas uma queda na centralidade dos partidos enquanto

³ As Jornadas de Junho, conjunto de protestos que tomaram o Brasil em 2013, deram ampla visibilidade à temática. Durante as manifestações, era comum encontrar faixas e cartazes com os dizeres “não me representa”, em referência a deputados, governantes ou partidos. A expressão se difundiu sendo empregada também para designar qualquer pessoa que fala em nome de outra pessoa ou grupo, mas não expressa posicionamento legitimado.

ordenadores de identidades e preferências do eleitorado⁴; a influência midiática na construção de lideranças e porta-vozes; inovações institucionais que alteram o *locus* da representação e um mercado de trabalho mais fluido que reorganiza a representação de outras maneiras frente à nova estrutura ocupacional (p. 49).

O que chamamos de representação política neste artigo ultrapassa a dimensão eleitoral e matemática dos votos. O ato de *falar em nome de* ou *agir em nome de* é considerado uma ação de representação. Desse modo, a proposta deste artigo é discutir de que forma uma abordagem discursiva e comunicacional centrada na linguagem pode auxiliar na compreensão dos dilemas clássicos da representação política e seus desdobramentos contemporâneos, apontando para novas formas de alargamento da democracia que repensem o fenômeno da representação política. Alguns desses dilemas clássicos advindos da abordagem eleitoral podem ser sintetizados nas seguintes questões: a) um representante deve fazer o que os seus representados querem?; b) o representante age *em nome de* alguém ou de algum interesse, *no lugar de* alguém ou *para* alguém?; c) a representação política é democrática?; d) existe de fato uma crise atual da representação? e e) quando a representação é legítima?.

A partir da revisão da literatura sob a ótica dos autores da teoria política clássica sobre representação política, nas duas próximas seções discutiremos a função do representante e a relação entre representação, democracia, legitimidade e crise. Em seguida, apresentamos como uma abordagem comunicativa e discursiva centrada na linguagem é capaz de identificar a pluralização da representação política, sanar alguns desses dilemas e oferecer respostas para as mudanças contemporâneas apontadas acima. Concluímos que uma abordagem comunicacional da representação política é capaz de contribuir para a compreensão de que a) o ato de representar é sistêmico, difuso e multifacetado; b) uma abordagem comunicativa considera símbolos e imagens importantes para a compreensão da representação política e c) a legitimidade se constitui discursivamente entre representantes e representados e deve levar em conta o protagonismo dos afetados.

2. Dilemas clássicos da noção de representação: a função do representante

⁴ Uma pesquisa realizada pelo O Globo aponta que em 2016 65% dos eleitores não possuíam qualquer identificação com algum partido.

Um dos dilemas clássicos da noção de representação pode ser sintetizado na questão da função do representante, que envolve as ideias de delegação, agir em nome de, agir no lugar de, autorização, legitimidade e soberania. A teoria clássica discute fundamentalmente se um representante deve ou não fazer o que os seus representados querem e se o representante age *em nome de* alguém, *no lugar de* alguém ou *para* alguém.

A noção de representação⁵ passou a ser usada no campo da atividade política na Inglaterra do século XIV, com a convocação de cavaleiros e burgueses ao Parlamento para tratar de tributos com o Rei e com os lordes. Com o tempo, os Comuns passaram a ser chamados de procuradores ou delegados de *todos os condados* e de *todas as pessoas do país*, sendo considerados como aqueles que *vinham pela comunidade do lugar* (PITKIN, 2006 [1989]; p. 23).

Vem de Hobbes um dos fundadores mais influentes da teoria política moderna, a ideia de representação enquanto autorização. Para ele, o *estado natural* dos homens conduziria a uma guerra de *todos contra todos*, onde cada um busca subjugar o outro guiado pelas paixões naturais, como o ódio ou a vingança, por exemplo. Uma sociedade apenas atingiria o seu equilíbrio se os homens conferissem “toda a sua força e poder a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades [...] a uma só vontade” (HOBBS, p. 197). Para assegurar a paz, o bem comum e a unidade, o soberano de Hobbes, investido do poder absoluto, poderia usar de força e qualquer outro recurso.

A partir de um pacto recíproco de cada homem com todos os homens, um *pacto social*, todos submeteriam suas vontades às vontades e decisões dos representantes; cederiam e transfeririam o direito de governar-se a si mesmo para um homem ou assembleia, em um ato que seria mais do que consentimento, mas uma autorização que resultasse em uma “verdadeira unidade de todos eles numa só e mesma pessoa” (p. 88). Essa ação *solda* a multidão de indivíduos em um único e duradouro todo, considerado uma unidade fictícia (PITKIN, 2006 [1989]; p. 29; RUNCIMAN, 2009; ALMEIDA, 2013). O representante não se vê obrigado a estabelecer nenhuma relação especial com seu eleitorado em específico.

⁵ De origem latina, o termo representação em nada se referia a um Estado, governo ou a pessoas representando outras pessoas. A palavra *repraesentare* significa “tornar presente ou manifesto; ou apresentar novamente”. Na idade média, o termo passa a ser usado para se referir aos líderes da Igreja no sentido de considerá-los encarnação e imagem de Cristo e dos apóstolos, e que, portanto, ocupam seus lugares por sucessão (Pitkin; 2006[1989], p. 17 e 18). Ainda que na Inglaterra tenha surgido uma prática de representação, a palavra só é utilizada de fato no século XVII e na sequência, desenvolvida por Thomas Hobbes em *Leviatã*, a primeira obra sobre representação da teoria política. (Pitkin, 2006 [1989], p. 28).

De modo semelhante, Edmund Burke(1987 [1774])⁶ rejeitava o chamado *mandato imperativo*, no qual representantes com direito a voto agiam como porta-vozes das demandas dos eleitores, as reproduzindo no parlamento. Burke defendia o *mandato representativo*, em que estadistas sábios e virtuosos, com base no conhecimento das demandas locais, buscariam compor uma política geral, visando o bem comum, a partir da discussão, da razão e do consenso. Ao invés de uma *representação efetiva*, a *representação virtual* promoveria uma “comunhão de interesses e empatia de sentimentos e desejos” entre representante e representado (BURKE, 1949 [1792], p. 495). Indivíduos ou grupos poderiam falar em nome dos ausentes ignorantes em apresentar soluções, porque “existem homens igualmente interessados na prosperidade do todo, que estão envolvidos com o interesse geral e a simpatia geral”. Assim, os interesses representados deveriam ser, para Burke, pouco numerosos, amplos e fixos.

A representação pessoal, ao invés da representação de interesses fixos, era uma ideia bastante questionada por Burke, mas veio a ser uma das principais defesas dos *Federalistas*⁷, que defendiam que as pessoas, e não os interesses, deveriam ser representados. A natureza humana teria uma “propensão para criar animosidades mútuas” (Artigo 10, p. 264), geradas pela ambição e pelos interesses plurais e instáveis. O governo representativo teria a função de domesticar esse “mal inevitável” funcionando como um substituto ao encontro pessoal dos cidadãos, de forma a assegurar o bem público, sem que este seja prejudicado pelos interesses conflituosos das facções⁸. Os representantes não necessariamente seriam virtuosos. O que garantiria o bem público seria o “controle dos efeitos das facções” (p. 265), colocando-os no centro de um debate capaz de neutralizá-los por meio da variedade de representantes e partidos. Quanto maior a extensão territorial e a população, maior o número de interesses em jogo, o que levaria a essa “neutralização recíproca” dos pontos de vista em conflito. Para não incorrer na tirania da maioria, Madison defendia que o governo, quando delegado a um

⁶ Essas ideias estão contidas no *Discurso aos eleitores de Bristol*, proferido quando foi eleito como membro do Parlamento inglês pela cidade de Bristol, em 1774.

⁷ *O Federalista* é um conjunto de ensaios publicados na imprensa de Nova York, em 1788, por James Madison, Alexander Hamilton e John Jay, no período de elaboração de uma nova constituição dos Estados Unidos em substituição aos “Artigos da Confederação”, de 1781. São autores fortemente associados à luta pela independência dos Estados Unidos, tanto na vida política quanto na teoria política que embasava a constituição proposta.

⁸ No artigo 10, Madison define *facções* como um conjunto de cidadãos que agem com “interesses contrários aos direitos dos outros cidadãos ou aos interesses permanentes e coletivos da comunidade” (p. 263). Para ele, a representação eliminaria o mal das facções.

número menor de cidadãos, promoveria um “filtro” dos interesses em jogo e estes seriam bons representantes desde que tivessem a capacidade de exprimir o bem público.

A inevitável existência do interesse próprio em coexistência com o interesse comum também foi apontada pelos os autores utilitaristas da Inglaterra, como Bentham e Stuart Mill. Nos primeiros escritos, Bentham defendia que o legislador teria a função de alinhar o interesse próprio com o bem público, recompensando ações socialmente desejáveis e punindo as socialmente indesejáveis. O bom sistema representativo seria aquele que não permitiria “que qualquer interesse seccional se tornasse forte o suficiente para prevalecer contra a verdade, a justiça e todos os outros interesses seccionais juntos” (MILL, 1981 [1861], p. 89).

Ainda que a teoria clássica discuta se os representantes agem em nome ou no lugar de alguém, ou se representam pessoas ou interesses, o fato é que, nenhum dos governos representativos instituídos desde o final do século XVIII exerceu efetivamente mandatos imperativos ou se vinculou à obrigação de seguir instruções dadas pelos eleitores. Bernard Manin (1989), ao identificar as três formas de governo representativo – tipo parlamentar, democracia de partido e a democracia de público (ou de audiência) – aponta que em todos foi conservada uma independência parcial diante das preferências dos eleitores. No governo parlamentar havia uma relação de confiança estabelecida pela proximidade das relações locais, enquanto na democracia de partido, ainda que os eleitos estivessem vinculados a determinadas orientações partidárias, possuíam relativa liberdade identificada. Isso se mostra nas coalizões, conciliações e acordos para alcançar a maioria e tornar o governo viável. Já na democracia de público – diante de informações insuficientes para distinguir candidatos que constroem uma imagem acima de propostas, segundo Manin – essa liberdade é ainda mais evidente, visto que “o compromisso é relativamente vago que naturalmente se presta a diversas interpretações” (p. 27).

Aliado ao princípio da independência parcial, Manin aponta para um segundo princípio⁹, que sempre esteve presente nos governos representativos: o da escolha dos representantes pelos governados por meio de processos seletivos que atribuem autoridade. Seja pela “notoriedade social ou deferência que suscitavam” (p. 13) os representantes no modelo de parlamento, seja pelas agendas dos partidos, na democracia de partido ou, ainda, a

⁹ Os outros dois princípios comuns aos três tipos de governo são a liberdade de expressão e a presença do debate nos sistemas representativos.

personalização da escolha na democracia de público, em ambos os modelos a escolha não é guiada necessariamente pela semelhança entre eleitos e eleitores.

Essa é uma questão central para Hanna Pitkin (1967), para quem a representação possui uma natureza contraditória na qual jamais representantes e representados alcançariam igualdade. Um sujeito ou vontade não poderiam se expressar integralmente através do outro. O ato de autorizar não deve conceber o representante como advogado ou delegado. Em lugar disso, deve considerar a representação como uma atividade social, que Pitkin caracteriza como uma *representação substantiva*¹⁰. Nessa perspectiva, a representação refere-se à substância da atividade de representar que está no ato, na ação de representação e que não deve ser constrangida pelo representado, mas requer decisões e compromissos que o representante deve honrar. “Agir no interesse do representado, de forma responsiva a eles” (p. 209). Em geral, os desejos de representantes e representados devem convergir, mas sempre de forma justificável e com a liberdade de ação dos representantes. Além da autorização, é preciso estabelecer vínculos com os representados, parte do que a autora considera como a atividade substantiva de representar, o que requer, ao mesmo tempo, liberdade e dependência. A ênfase de Pitkin ao ato de representar e na sua substância justifica-se pelo argumento de que, em geral, as pessoas se comportam de forma diferente no ato de *agir em nome do outro*. E ainda, requer a capacidade de julgamento do representante de julgar o desejo dos representados e avaliar a sua atuação *durante e a posteriori*.

A formulação clássica de Pitkin tem sido uma grande referência para os autores contemporâneos que tratam da representação política. Primeiro, ela promove uma ruptura com a visão clássica da autorização com ênfase na figura elogiosa do representante – especialmente identificada em Hobbes, em Burke e nos *Federalistas*. Segundo, ela traz para a linha de frente contradições e divergências próprias do ato de representar, antes consideradas danosas para a democracia na teoria clássica. Terceiro, Pitkin rompe com a lógica da representação como resultado para conceder um lugar de importância para o processo de

¹⁰ Pitkin (1967) define uma tipologia de quatro tipos de representação (p. 20): formalista, descritiva, simbólica e substantiva. Na perspectiva formalista, ligada às regras que organizam a representação, há tanto uma autorização prévia, ideia inspirada em Hobbes, quanto uma responsabilização posterior, conforme defende o pensamento liberal. Na representação descritiva, também chamada de espelho ou microcós mica, o representante não atua em nome do representado, mas o substitui a partir de uma correspondência estreita com as características do grupo representado. A representação deve “espelhar” o grupo de representados. Diz respeito a representantes que partilham não só das mesmas opiniões, mas de condições de vida semelhantes. Já a representação simbólica seria exercida pelo uso de símbolos para fazer presente alguma coisa que não o esteja, como uma bandeira que representa uma nação. Geralmente invocam sentimentos e ações dirigidos a quem representa, carregando uma forte carga simbólica e afetiva, para Pitkin nem sempre justificável.

representar. Assim, para os propósitos deste artigo, interessa-nos compreender a representação política como *atividade*, que se conforma na ação, e como *substância*, indicando o que o representante faz (*acting for*) e o que o representante é (*standing for*) em um *agir substantivo por outros*. Consideramos a dimensão da reciprocidade entre representante e representado que se constitui a partir da *atividade* de representar, por nós considerada uma atividade eminentemente comunicacional e discursiva. Retomaremos esse argumento mais à frente.

3. Dilemas clássicos da noção de representação: democracia, legitimidade e crise

Um segundo conjunto de dilemas clássicos da representação diz respeito a a) se a representação é democrática, b) quando ela é legítima e c) se há uma crise da representação. Em geral, os estudos sobre representação política seguiam até recentemente uma polarização entre as noções de participação e representação, inspirada na obra *O Contrato Social* de Rousseau e também nos escritos *Federalistas*¹¹. Mesmo que muitos autores clássicos do governo representativo defendessem a existência de assembleias como legitimadoras da representação e de mecanismos de inclusão, como uma maior rotatividade dos eleitos e a extensão do sufrágio (Mill, 1861) esta ainda era considerada uma condição *subótima* da democracia pelos autores participacionistas.

A ideia da representação como antidemocrática *per se* tem suas raízes principalmente na obra de Rousseau, um dos primeiros a problematizar a legitimidade da representação. Para ele, os cidadãos só eram livres no momento do voto. Ao delegarem sua soberania a um representante, retornavam à condição de escravos e de alienação, pois seriam governados pela vontade de outro. “A soberania não pode ser representada pela mesma razão que ela não pode ser alienada. Isso consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade de modo algum se representa; ou é a mesma ou é outra. Não há nisso meio termo” (ROUSSEAU, 2002 [1762], p. 131). Os eleitos poderiam ser, no máximo, comissários que deveriam apresentar as questões para a comunidade política, onde todos legislam a favor de todos. Ainda que considerasse importante a representação vinda do executivo de modo a realizar a vontade

¹¹ Os *Federalistas* diferenciavam democracia de república, considerando a primeira como um ideal político contestável. Apenas a república era capaz de abarcar grandes territórios, enquanto a democracia só era possível nos moldes das arenas atenienses. Apenas por meio da representação era possível garantir o governo de muitos, configurando uma república na qual os representantes eram capazes de discernir os interesses que visavam o bem público (HAMILTON *et al.*, 1961, p. 82)

geral do povo¹², Rousseau considerava de modo geral a representação uma invenção feudal associada à estrutura monárquica feudal com seus principados e municipalidades. Ao contrário, o autogoverno direto estaria associado à república, como na experiência de democracia direta – e portanto mais legítima – da Grécia antiga. A dicotomia proposta por Rousseau colocava, de um lado, a vontade do povo e, de outro, o julgamento das elites políticas representativas.

Um conjunto de autores denominados participacionistas, muitos deles baseados no ideal grego de democracia e nas bases teóricas de Rousseau, também trataram com desconfiança a representação política (ARENDDT, 1954; BARBER, 1984; PATEMAN, 1992). HANNAH ARENDDT (1965), por exemplo, defendia a participação direta como meio para a democracia. Considerava o representante um agente para os meios privados e um usurpador da liberdade popular, visto que os assuntos públicos se tornavam privilégio dos poucos eleitos. Haveria um “banimento dos cidadãos do domínio público” e uma insistência de que eles devem dedicar-se apenas aos “assuntos privados, enquanto só o governante deve cuidar dos assuntos públicos” (1965, p. 276). Benjamim Barber (1984) tece uma crítica semelhante ao apontar que a representação impede o autogoverno e leva à alienação, prejudicando “a capacidade da comunidade de atuar como um instrumento regulador da justiça” e “a formação de um público participativo no qual a ideia de justiça poderia se enraizar” (p. 145-146).

Os autores do elitismo democrático como Schumpeter (1961) e Sartori (1984) ajudaram a sedimentar a ideia de que a representação é um instrumento de reforço da aristocracia e uma forma de perpetuar o poder das elites. Schumpeter e os autores influenciados por ele apostavam que a democracia estava na competição de poder entre as elites, que se revezavam de tempos em tempos de acordo com as preferências apresentadas no momento do voto. Os cidadãos passivos apenas se mobilizavam nos períodos eleitorais, único momento em que tinham oportunidade de aprovar ou desaprovar quem estivesse no poder. Dahl (1956) e os demais autores do pluralismo democrático também acreditavam nessa alternância do poder entre as elites, mas apostavam em outros canais para além do voto. Ambos, elitistas e pluralistas, sustentavam que essa rotatividade das aristocracias no poder

¹² Os representantes seriam como *oficiais* (ROUSSEAU, 2002 [1762], p. 138) e não soberanos da vontade geral, escolhidos de acordo com *talentos especiais*.

seria democrática. Não haveria nenhum problema de legitimidade, visto que distorções da representação seriam corrigidas no momento do voto.

Mais recentemente, Bernard Manin (1989) retoma o argumento schumpeteriano ao defender que a dimensão eleitoral da representação possui um caráter elitista e aristocrático, que repousa na distinção entre eleitor e eleito. O fim da seleção dos governantes por sorteio – defendida na democracia ateniense e por pensadores do século XVII e XVIII – eliminava a igualdade de chances de todos os cidadãos participarem do governo. A eleição carregaria consigo, *per se*, um princípio de distinção. A partir dessa ideia, ele defende que o governo representativo não foi concebido como um tipo particular de democracia e nem como uma forma indireta ou mediada de autogoverno do povo (MANIN, 1989, p. 33). Haveria uma percepção equivocada de que o governo representativo atual vem se afastando da “fórmula do governo do povo pelo povo”, visto que este nunca foi concebido como tal.

A emergência dos partidos de massa e das plataformas políticas consolidou a falsa crença de que o governo representativo caminharia em direção à democracia, a partir de uma aproximação do ideal de autogoverno que aproximaria partidos de representados. Militantes de base passariam a ter a oportunidade de se manifestar e de manter certo controle sobre seus representantes fora dos períodos eleitorais. O fato é que distância entre eleitor e eleito nunca deixou de existir, pois geralmente os representantes são os integrantes mais intelectualizados do partido e mais distantes da base (MANIN, 1989).

Com a passagem da democracia de partido para a democracia de público, Manin aponta que as relações de confiança entre o eleitorado e os partidos políticos foram abaladas. A fidelidade partidária tem se alternado de uma eleição para outra. Muitos dos eleitores declaram não se identificar com nenhum partido e estes vão, aos poucos, deslocando a sua centralidade enquanto ordenadores de identidades e de preferências do eleitorado. Os partidos seriam, na atualidade, os responsáveis por imporem clivagens à sociedade, por promoverem a personalização dos líderes e por elaborarem programas políticos frágeis. A aproximação com as bases é cada vez menor e há uma tecnicização da arena política, cujas imagens construídas pelos meios de comunicação ganham força em detrimento dos posicionamentos e do conteúdo políticos.

Esses são alguns dos motivos que levam vários autores a discutirem a emergência de uma *crise da representação*, mas que para Manin nada mais é do que a emergência de outra forma de governo representativo. Da mesma forma que se aventou a possibilidade de falência

do sistema representativo na passagem do modelo parlamentar para a democracia de partido, o temor ressurgiu neste momento de transição para a democracia de público. Manin defende que os mesmos princípios do governo de parlamento se mantêm na democracia de partido e, contemporaneamente, na democracia de público, o que sustenta o caráter elitista da representação. Como já mencionado acima, mantém-se a escolha dos representantes pelo voto, a independência parcial, a existência de uma opinião pública e do debate. Os quatro princípios, entretanto, estão ligados na atualidade a um tipo de democracia de público que valoriza a construção da imagem política a partir de uma forte atuação dos meios de comunicação de massa e de uma relação mais direta entre representante e público, sem a intermediação dos partidos. O sufrágio universal e um maior acesso e circulação de informações na esfera pública não geraram impactos democratizantes para a representação política, que apenas apresenta um rearranjo da mesma combinação de princípios existentes desde o século XVIII (MANIN, 1989)

O problema é que a representação tem sido considerada, tanto por Manin como por outros autores, na prática e na teoria, como uma mera autorização eleitoral. Até recentemente, o exercício da representação política seguia alguns padrões, derivados essencialmente das democracias de massa liberais e de uma dinâmica constitucional e partidária que colocou os parlamentos como *locus* primário da representação. Castiglione e Warren (2006) denominaram esses padrões de *standard account*, composto de quatro características: a) a representação é uma relação em que um eleitorado definido territorialmente elege agentes que representam e agem em nome dos seus interesses, com uma separação entre quem exerce o poder e quem o legitima; b) a representação eleitoral identifica um espaço dentro do qual a soberania está identificada com o poder do estado; c) os mecanismos eleitorais garantem alguma medida de responsividade dos representantes; d) os direitos universais conferem à representação eleitoral um importante elemento de igualdade política. Em última análise, a noção de *standard account* de Castiglione e Warren sugere uma representação política legitimada por um agregado de preferências.

Dessa forma, há uma espécie de tradução do voto em representação, mediada pelas variáveis do sistema eleitoral, com características mais ou menos excludentes, configurando uma divisão do trabalho entre quem representa e quem elege. A defesa da representação como instrumento democrático acabou por restringi-la à dimensão eleitoral, se valendo de mecanismos como: a) a ampliação do sufrágio; b) a rotatividade dos representantes e c) a

criação de partidos de massa *a priori* mais próximos das demandas populares. Entretanto, as transformações políticas contemporâneas assinalam para um esgotamento desse modelo, fazendo com que alguns autores apontem para a tal *crise da representação*.

A distinção entre democracia representativa e democracia eleitoral apresenta a possibilidade de incorporar instrumentos de participação que possam fazer da representação um mecanismo democrático, superando a dicotomia participação x representação (URBINATI; 2006). A crise da representação, se pensada por essa perspectiva, é bastante relativizada, visto que incorpora outras formas de legitimidade que não aquelas ligadas ao sistema eleitoral e aos partidos. Uma perspectiva alargada da representação política a partir de uma perspectiva comunicacional e discursiva se mostra mais frutífera para uma melhor compreensão dos fenômenos democráticos contemporâneos.

4. A representação política numa perspectiva comunicacional

Nas duas seções anteriores discutimos cinco dilemas clássicos da representação: a) se um representante deve ou não fazer o que os seus representados querem; b) se o representante age *em nome de* alguém ou de algum interesse, *no lugar de* alguém ou *para* alguém; c) se a representação é democrática; d) quando a representação é legítima e d) se existe uma crise atual da representação. Dentro dessas questões, algumas definições já não dão conta da complexidade que a representação apresenta na sua forma contemporânea: a) a questão da territorialidade e da constituição do grupo de representados; b) a definição estrita da representação pelo voto em contraposição ao surgimento contemporâneo de porta-vozes de diferentes naturezas; c) a prestação de contas e a problematização da legitimidade para além de períodos eleitorais; d) inovações institucionais participativas e representativas na esfera política; e) a demanda por maior inclusividade das minorias e dos movimentos sociais, com a emergência de novos atores políticos representativos e f) o papel dos meios de comunicação e o surgimento de novas formas de comunicação cada vez mais difusas e horizontais (GARCÊZ, 2013; 2016). Esses são elementos ressignificadores da representação na contemporaneidade e que desafiam a teoria clássica. Por não dar conta de respondê-los, alguns autores concluem que há uma crise da representação e que ela tem se mostrado contemporaneamente antidemocrática ou pouco legítima, quando, de fato, o que há é uma crise na concepção clássica de representação. Uma perspectiva discursiva e comunicacional

da representação política nos auxilia a repensar os novos fenômenos representativos à luz de uma noção alargada que considere as transformações contemporâneas.

A ideia de representação como *atividade* inaugurada por Hannah Pitkin (1989) trouxe subsídios para que vários outros autores passassem a considerar a noção de representação política para além dos momentos eleitorais, cunhando termos como representação discursiva (DRYZEK e NIEMEYER, 2008), representação por afinidade (AVRITZER, 2008), representação virtual (LAVALLE, *et al.*, 2006, inspirado parcialmente em Burke), representação não eleitoral (URBINATI, 2006; URBINATI e WARREN, 2008), representação de perspectivas (YOUNG, 2000) ou demandas de representação (*representative claim*) (SAWARD, 2009; 2010). É o que Lisa Disch (2011; 2015) chamou de *virada construtivista na democracia representativa*. Em comum, o fato de se referirem não apenas a pessoas, mas a perspectivas ou valores; destacarem a possível ausência de procedimentos formais de eleição e prestação de contas e considerarem a perspectiva processual da representação política.

Compreendemos a representação política contemporânea a partir de uma abordagem ampliada e processual, voltada principalmente para os percursos que constituem a dinâmica representativa, ao invés dos resultados (SAWARD, 2010; ALMEIDA, 2014). Uma abordagem comunicativa da representação política encontra eco na radicalidade de Saward (2009; 2010) que confere lugar central à discursividade do processo de representar, o que o distingue dos demais autores. Mesmo Pitkin (1967), ao apresentar a noção de representação como *atividade*, está mais preocupada com o representante do que com o próprio processo constitutivo dessa representação (SAWARD, 2010; p. 10).

Um olhar que contemple a representação política nos moldes contemporâneos deve investigar como ela acontece; explorar os seus efeitos e relações com os representados, para além da institucionalidade; enfatizar sua dinâmica, ao invés de apenas descrever suas formas e tipos¹³. Dessa forma compreendemos que “a representação é um contínuo processo de fazer e receber, de aceitar e rejeitar demandas – entre e fora dos períodos eleitorais” (SAWARD, 2010, p. 36). É sempre um processo parcial, incompleto, aberto a revisões, multifacetado e se estabelece em um movimento dinâmico, difuso e criativo, no qual as próprias relações de

¹³ Saward (2010) faz uma dura crítica às diferentes tipologias criadas pelos autores, tais como Pitkin (1967) – que categoriza a representação como substantiva, descritiva e simbólica – ou Mansbridge (2003), que define representação do tipo promissória, antecipatória, giroscópica e substituta (*surrogate*). Para ele, os autores estão menos preocupados com a dinâmica da representação e mais com o “o que ela é” (p. 22).

poder são móveis. Ao invés de fixo e estável, o campo da representação está “constantemente em expansão e contração” (SAWARD, 2010, p. 2).

Ao compreender a representação a partir de múltiplas dimensões, destacamos o seu caráter eminentemente comunicacional, pautado nas interações sociais engendradas simbólica e culturalmente a partir da linguagem (SAWARD, 2010; GARCÉZ, 2015). Uma abordagem comunicacional da representação política implica na compreensão de que a linguagem é estruturante desse processo de dar e receber razões e demandas e de configurar legitimidade aos processos. A dinâmica da representação se estrutura assim a partir de se insumos provenientes do pano de fundo moral que se articula através da linguagem, gerando as demandas de representação que se nutrem dos contextos sociais onde está inserida. Compreendida desse modo, a representação se configura como espaço criativo de proposições na cena pública, capaz de reorganizar formas políticas e reconfigurar padrões de injustiça e desrespeito.

Destacamos aqui três contribuições dessa abordagem para a compreensão dos atuais fenômenos de representação política: a) o ato de representar é sistêmico, difuso e multifacetado; b) uma abordagem comunicativa considera símbolos e imagens importantes para a compreensão da representação política e c) a legitimidade se constitui discursivamente entre representantes e representados e deve levar em conta o protagonismo dos afetados.

a) o ato de representar é sistêmico, difuso e multifacetado;

Ainda que exista uma centralidade da representação eleitoral¹⁴, Os julgamentos políticos que eram ligados a essa representação são agora muito mais dispersos e as demandas de representação se apresentam de forma mais aberta, na qual existe muito mais uma competição de demandas (*claims*) do que propriamente de votos (SAWARD, 2009; 2010; URBINATI E WARREN, 2008).

Considerar a dinâmica da representação como móvel e difusa, a princípio, parece dificultar e trazer pouca precisão ao fenômeno. Mas se é justamente no processo onde está voltada a nossa atenção, e não no resultado, há que se ressaltar o caráter fluido. O que se deve explorar é o quão instável e incompleta são todas as demandas de representação – formal e

¹⁴ Ainda que os mecanismos de representação tenham se pluralizado, com conferências, conselhos setoriais, e outras instâncias de participação, por exemplo, “a representação eleitoral continua a prover uma referência final para o poder do estado”. (URBINATI e WARREN, 2008, p. 390)

informal, eleitoral e não eleitoral, dentre outras. “A representação deve ser altamente produtiva, perseguida como estável e legítima, e deve alimentar a política democrática, sem ser de alguma forma ideal ou completa em alguma instância” (SAWARD, 2010, p. 23). O ato de fazer demandas, recebê-las e julgá-las extrapola arenas, territórios, *constituencies* e instituições. É preciso observar a nebulosidade das preferências dos representados, e, como, ao mesmo tempo, elas são capazes de influenciar a representação. Como fenômeno comunicativo que é, a representação se dá em vários espaços, em formatos distintos, e suas demandas perpassam diferentes arenas de maneira difusa e não direcional (MAIA, 2012a; MAIA, 2012b).

Essa representação discursiva pode ocorrer em diversos âmbitos, institucionalizados ou não, seja nos *media*, quando alguém diz falar em nome de outros. No Brasil existem as conferências nacionais e os conselhos de direitos como espaço institucionalizado de representação da sociedade civil. Podemos mencionar o *advocacy* de causas coletivas, como as ong’s ou e organismos nacionais e internacionais. E ainda, podemos mencionar as diversas formas de engajamento individual ou coletivo em protestos e causas sociais, presencialmente ou virtualmente. A demanda por representação vai depender, em grande parte, da audiência a qual se destina. Ou seja, as ideias e/ou discursos a serem representados são configurados pela *audiência* na hora de sua formulação (SAWARD, 2010, p. 37).

Não basta considerar uma dinâmica mais sistêmica e plural da representação nos momentos fora das eleições, como faz Mansbridge (2003). Ainda que ela desloque a perspectiva unidirecional representante-representado para uma relação sistêmica de múltiplos fluxos de informação, interesses, estratégias e formas comunicativas plurais, ativas, diretas e indiretas, deixa de apontar para os paradoxos, imprecisões e incompletudes da representação (SAWARD, 2010, p. 22). Estudos realizados apontam para a paradoxal identificação do grupo de representados ou mesmo dos objetivos da representação. No estudo de Garcêz (2015), ora as pessoas surdas dizem representar “todos os surdos brasileiros”, ora dizem representar “os surdos que sinalizam” e ora “as crianças surdas”, ou “as pessoas com deficiência”.

Ou ainda, dentro da dinâmica representativa eleitoral, a perspectiva comunicacional pode nos auxiliar a questionar quando deputados brasileiros dizem votar a favor do impeachment da presidenta Dilma *em nome do marido, em nome dos filhos ou em nome dos*

pais. Ainda que eleitos, seus proferimentos estão postos a público de forma a discutir a sua legitimidade.

b) uma abordagem comunicativa considera símbolos e imagens importantes para a compreensão da representação política.

Numa abordagem comunicacional, vários são os elementos que devem ser considerados na representação política discursiva, para além das palavras ou discursos. Uma das críticas de Saward a Pitkin é que ela deixa de lado o valor da representação simbólica ou cultural. A tipologia organizada por Pitkin deixa de considerar que a representação substantiva carrega necessariamente valores simbólicos, mensagens e imagens. Saward destaca que não se pode separar os aspectos substantivos e simbólicos.

A própria presença de pessoas com marcas de etnia, gênero ou nacionalidade nos seus corpos funcionam como marcadores da representação política, o que Amy Gutmann chamou de identidades adscritivas. Ou ainda, a política da presença dessas pessoas na cena pública, que deve ser considerada conjuntamente com as ideias que elas expressam, chamada por Anne Philips de política da presença

A polêmica do uso do turbante por pessoas brancas, por exemplo, coloca em questão uma representação política simbólica, expressa por meio do uso de uma peça de origens africanas com carga simbólica importante para os negros brasileiros. A performance da cantora Beyonce na cerimônia do Grammy 2017 é mais uma forma de representação política que faz uso de referências visuais à cultura africana. A própria cantora, ao assumir o cabelo afro promove um movimento de representação discursivo, simbólico e não eleitoral.

c) a legitimidade se constitui discursivamente entre representantes e representados e deve levar em conta o protagonismo dos afetados

Em Saward (2010), as demandas por representação carregam consigo a capacidade de “operar pelas bordas”. Para os sujeitos em desvantagem, a representação política não eleitoral pode ser um importante aliado da democracia, pois funciona como intermediária entre sujeitos em desvantagem, a sociedade civil, a esfera pública e os âmbitos governamentais (SAWARD, 2010; URBINATI e WARREN, 2008; URBINATI, 2006; MAIA, 2012a). A representação tem também a função de traduzir, tematizar e justificar demandas em uma

linguagem comum ao sistema político, vocalizando demandas e preferências daqueles desprovidos das habilidades de expressão na esfera pública de discussão.

Entretanto, a legitimidade da representação depende da relação entre representantes e representados e do reconhecimento dos diretamente afetados nos discursos de representação. A dinâmica processual possibilita à representação não eleitoral a possibilidade de a) articular em um grupo os sujeitos que passam pelas mesmas experiências, b) promover um vocabulário comum compartilhado e c) funcionar como motivação moral para a luta, originando os movimentos sociais. Ao falar em nome de alguém de forma pública, os afetados são chamados a se posicionarem sobre o objeto da representação, tendo a possibilidade de saírem das situações de opressão ao se identificarem com outros da mesma forma oprimidos. Sobretudo, devem alcançar a oportunidade de falar em nome de si mesmos e acompanharem de forma ativa e propositiva a dinâmica da representação, conferindo maior ou menor legitimidade a ela.

A expressão pública e a visibilidade das demandas de representação possibilitam também uma maior interatividade, conferindo maior ou menor legitimidade a elas. Ainda que a representação seja capaz de trazer à esfera pública temas invisibilizados, ela apenas se torna relevante na medida em que essa visibilidade resulta em uma maior possibilidade de contestação e revisibilidade inculcada pelos próprios representados chamados a participarem.

No mesmo exemplo do turbante, mulheres negras se posicionaram contra e a favor do uso da peça por mulheres brancas. Muitos negros divergem a respeito da política de cotas. Conflitos e imprecisões são próprios da dinâmica representativa, ainda que os próprios concernidos tenham opiniões distintas sobre o assunto. O que importa é que sejam capazes de questionar as demandas de representação de forma ativa e empoderada.

5. Considerações finais

Ao defendermos uma abordagem comunicativa centrada na linguagem para tratar da representação política buscamos alargar o conceito de representação política de modo a discutir a democracia representativa para além da democracia eleitoral, como bem coloca Nádía Urbinati (2006). Apontamos para três elementos que podem nos auxiliar a pensar os dilemas clássicos da representação: a) o ato de representar é sistêmico, difuso e multifacetado; b) uma abordagem comunicativa considera símbolos e imagens importantes

para a compreensão da representação política e c) a legitimidade se constitui discursivamente entre representantes e representados e deve levar em conta o protagonismo dos afetados.

Primeiramente, esse modelo aponta para a definição da representação como a ação de falar e agir em nome de alguém, grupo ou perspectiva (PITKIN, 1967; SAWARD, 2010; URBINATI, 2006). Compreendida como *atividade* (PITKIN, 1967), a representação é móvel, fluida, sistêmica e requer uma atenção muito mais para o processo do que para os resultados. O representante não deve fazer o que os representados querem nem atuar em lugar deles, mas deve partir de uma dinâmica comunicativa potente no sentido de garantir as interações acerca do ato de representar, especialmente de modo a empoderar os próprios representados. Não há lacuna a ser preenchida, mas sujeitos representados idealmente ativos que, a partir de um processo que se retroalimenta, mantém a legitimidade da representação.

Isso nos auxilia a responder se a representação política é democrática. Para alguns autores, a democracia representativa é antidemocrática por natureza, pois está distante do povo (MANIN, 1989) e impede o autogoverno (ROUSSEAU, 1762; ARENDT, 1954). Mesmo na democracia de partido, onde se esperava uma proximidade maior da base (MANIN, 1989). A atenção para a dinâmica processual e comunicativa pode ajudara a avaliar o grau de democracia dos processos representativos para além dos momentos eleitorais e da rotatividade de representantes. Ademais, superar a polarização entre representação e participação (ALMEIDA, 2014) pode potencializar essas dinâmicas comunicativas e novos espaços de participação/representação.

A ideia de crise da representação está, como bem apontou Manin (1989), no modelo de representação que existe e nas abordagens e expectativas relacionadas a ele. A crise não está na representação em si, mas no modelo de representação eleitoral que temos. O conflito e os posicionamentos divergentes fazem parte da dinâmica da representação. Eles devem estar na cena pública de modo a tensioná-la. Diferente de Hobbes, Burke e os *Federalistas*, que buscavam na representação uma forma de unificar, domesticar ou neutralizar as diferenças existentes na sociedade, apontamos que a abordagem comunicacional dá a ver esses conflitos como parte inerente do processo. Quanto mais perspectivas forem representadas, mais democrático é determinado fórum (DRYZEK E NIEMAYER, 2008). Os resultados da representação serão sempre formas provisórias sujeitas ao conflito. A questão está em como assimilar as diferenças e buscar consensos provisórios, ao invés de silenciar as divergências.

Em síntese, a representação política a partir da abordagem comunicacional está longe de ser um agregado de preferências.

Referências

- ALMEIDA, D. R.. **Representação como processo: a relação Estado/sociedade na teoria política contemporânea**. *Revista de Sociologia e Política* (Online), 2014, v. 22, p. 175-199.
- ALMEIDA, D. R. **Representação Política e Conferências: estabelecendo uma agenda de pesquisa**. In: AVRITZER, Leonardo; SOUZA, Clóvis Henrique Leite (Org.). *Conferências Nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividades*. 1ed. Brasília: IPEA, 2013, v. 1, p. 173-204.
- ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo. Editora Perspectiva (Coleção Debates: Política), 1997 (4ª. Ed.) (Capítulo 5: Ensaio A crise na educação). Título original: *Between past and future* (1954)
- ARENDDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10º ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 1965.
- AVRITZER, Leonardo. **Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação**. *Dados*, 2008, 50, 3: 443-76.
- BARBER, B. **Strong Democracy: Participatory Politics for a New Age**. Berkeley: University of California Press, 1984.
- BURKE, E. *Speech to the electors of Bristol. The Founders' Constitution*. Chapter 13. Chicago: The University of Chicago, 1987. Disponível em: <http://press-pubs.uchicago.edu/founders/documents/v1ch13s7.html>. Acesso em 06 de janeiro de 2015.
- BURKE, E. "An Extract from Letter to Sir Hercules Langrishe, on the Subject of the Roman Catholics of Ireland", 1972. Disponível em: <http://www.ourcivilisation.com/smartboard/shop/burke/extracts/chap18.htm>.
- CASTIGLIONE, D.; WARREN, M.E. **Rethinking democratic representation: eight theoretical issues**. In: Rethinking democratic representation workshop, 2006, Columbia. *Anais*. Columbia, University of British Columbia, 2006. (Paper)
- DAHL, Robert A. **A preface to democratic theory**. Chicago: University of Chicago Press, 1956.
- DRYZEK, John S. & NIEMEYER, Simon. Discursive representation. *American Political Science Review*, 102 (4): 481-493, 2008.
- GARCÊZ, R. L. O. 2013. A representação política dos oprimidos nas redes sociais online: Quem fala em nome de quem e com qual legitimidade?. *Contemporânea* (UFBA. Online), v. 11, p. 304-321.
- GARCÊZ, R. L. O. 2015. Representação política e lutas sociais [manuscrito] : quem fala em nome de quem no debate sobre a educação de surdos. **Tese de doutorado defendida no Programa de Pós-graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 175 fl, 2015.
- GUTMANN, Amy. **Identity in democracy**. Princeton, Princeton University Press, 2003.
- HAMILTON, Alexander; MADISON, James e JAY, John. **O Federalista**. São Paulo: Nova Cultura, Coleção Os Pensadores, 1985.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- LAVALLE, A.G; HOUTZAGER, P; CASTELLO, G. **Democracia, pluralização da representação e sociedade civil**. *Revista Lua Nova*. São Paulo, 2006, n. 67, p. 49-103.
- MAIA, Rousiley C. M.. **Non-electoral political representation: expanding discursive domains**. *Representation*, v. 48, p. 429-443, 2012a.

- MAIA, R. C. M. . **Representação Política de Atores Cívicos: Entre a imediatividade da experiência e discursos de justificação.** Revista Brasileira de Ciências Sociais (Impresso), v. 27, p. 78, 2012b.
- MANIN, Bernard. **The principles of representative government.** Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- MANSBRIDGE, Jane. **"Rethinking representation"**. American Political Science Review, 97:515-528, 2003.
- MILL, John Stuart. **Sobre o Governo Representativo.** Tradução de Manuel Inocêncio de L. Santos Jr. Brasília: Universidade de Brasília, 1981 (Texto original publicado em 1861).
- PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992
- PITKIN, Hanna. **The concept of representation.** Berkeley, University of California Press, 1967
- REHFELD, Andrew. **The Concept of Constituency Political Representation, Democratic Legitimacy, and Institutional Design.** Cambridge: Cambridge University Press, 2005
- REHFELD, Andrew. **"Representation rethought: on trustees, delegates and gyroscopes in the study of political representation and democracy"**. American Political Science Review, 103(2):214-230, 2009.
- ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social.** VirtualBooks. Formato: e-book/rb, Código: RCM, ed. eletrônica: Ridendo Castigat Mores, 2002, Trad. Rolando Roque da Silva
- RUNCIMAN, D. **Hobbes's theory of representation: anti-democratic or protodemocratic?** In: SHAPIRO, Ian et al. Political representation. New York, Cambridge University Press, 2009.
- SARTORI, G. **Teoria da democracia revisitada.** V. 2. São Paulo: Ática, 1994.
- SAWARD, Michael. **"The representative claim"**. Contemporary Political Theory, 5:297-318, 2006.
- SAWARD, Michael. **The representative claim.** Nova York, Oxford University Press, 2010.
- SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, socialismo e democracia.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- URBINATI, Nadia. **Representative Democracy.** Chicago, The University of Chicago Press, 2006.
- URBINATI, Nadia & WARREN, Mark E., **The concept representation in contemporary democratic theory.** The Annual Review Political Science , 11, 2008 , p. 387-412.
- WELDON, Laurel. **When Protest Makes Policy: How Social Movements Represent Disadvantaged Groups.** Ann Arbor: University of Michigan Press, 2011.
- YOUNG, Iris Marion. **Inclusion and Democracy.** Oxford: Oxford University Press, 2000